

LEI MUNICIPAL N.º 818/06

Novo Tiradentes(RS), 10 de agosto de 2.006.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES MEDIANTE A
REDUÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica, e em conformidade com os Artigos 40, 41 Inciso II, 42, 43 § 1º, Inciso III
da Lei Federal n.º 4320/64, de 17/03/1964;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar dotações
orçamentárias do Poder Legislativo, no montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos
reais), com a seguinte caracterização, destinadas as viabilizar:

ÓRGÃO: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Projeto: 1.001 – Remodelação e manutenção do prédio câmara

Elemento despesa: 3.3.90.30.22.00.00.0001

Descrição: Material de limpeza e produtos de higiene R\$ 500,00

Elemento despesa: 3.3.90.30.99.00.00.0001

Descrição: Outros materiais de consumo R\$ 2.000,00

Art. 2º Para cobertura das dotações suplementares de que trata o Art. 2º desta
Lei, serão cobertos pelas seguintes reduções de dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 2.002 - Manutenção despesas operacionais

Elemento despesa: 3.1.90.16.04.00.00.00.0001

Descrição: Convocação extraordinária R\$ 2.500,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e seis.**

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração